DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024 **Ano VI | Edição nº 1265A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Comunicados

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão Social: Hotel Fazenda Vila Galicia Eireli - ME.

CNPJ: 18.641.651/0001-26

Endereço: Rodovia Dom Pedro I, KM 58, nº 5436 – Guaxinduva - Nazaré Paulista/SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Nazaré Paulista/SP, conforme estabelecido no art. 138, inciso II da Lei Estadual nº 10.083/98, torna público a lavratura do seguinte procedimento administrativo:

1. Notificação Para Recolhimento de Multa – AIF nº 0103, de 31/10/2024. No valor de R$ 7.128,00, (sete mil cento e vinte e oito reais) correspondente a multa que lhe foi imposta mediante ao auto de imposição de penalidade de multa nº 0262 lavrado em 16/08/2023 por incorrer em infração sanitária Disposto na lei 10.083/98, artigo 122 e lei municipal n° 43/2017, artigo 232 inciso VI, alínea “b”.

A partir da data de publicação, considera-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias. A partir de então, decorre o prazo de 30 (trinta) dias para recolher ao órgão arrecadador competente as importâncias.

.....